

PROJETO DE LEI Nº. 077/2017

Súmula: Autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Devido, referente ao exercício de 2016 – ano 2017, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para entidade privada voltada a prestação de serviços de assistência social a crianças e adolescentes no Município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de transferências voluntária de recursos, para fins de direcionamento de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Devido - exercício de 2016 - ano 2017, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a Organização da Sociedade Civil que presta serviços de assistência social a crianças e adolescentes no âmbito municipal abaixo relacionada, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I – Transferência no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) à Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto “Promovendo Vida de Qualidade”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – criança e adolescente de 06 a 14 anos e 15 a 17 anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (09.06.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para a formalização de termo de transferência voluntária de recursos pelo Poder Executivo Municipal, a ser realizada no ano de 2017, com Organização da Sociedade Civil (OSC) voltada a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, visando autorização para repasses de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Devido do exercício de 2016 – ano 2017 para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

A OSC beneficiadas atua na comunidade em prol da adequada prestação de assistência a criança e adolescentes no âmbito municipal, demonstrando assim, o interesse e trabalho social realizado por tal organização e, por tal razão, a necessidade de cooperação municipal a fim de auxiliar na realização de atividades assistenciais e, possibilitar a consecução dos objetivos apresentados através de Plano de Trabalho (anexo), formulado pela Organização da Sociedade Civil a ser beneficiada e, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA.

Nesse sentido, uma vez doado valores referentes ao Imposto de Renda Retido ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente – exercício 2016, ano 2017 houve apresentação do seguinte projeto pela OSC atuante em prol das crianças e adolescentes no Município:

I – Transferência no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) à Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto “Promovendo Vida de Qualidade”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – criança e adolescente de 06 a 14 anos e 15 a 17 anos.

Os projetos foram apresentados ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente para análise e deliberação, sendo aprovados por unanimidade conforme ata de reunião extraordinária nº 02 e Resolução nº 04/2017(anexos).

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando a transferência voluntaria de recursos pelo Município, no ano de 2017, dos recursos provenientes de doação do imposto de renda retido na fonte doados ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente, referente ao exercício de 2016 – ano 2017, para a Organização da Sociedade Civil sócio-

assistencial que atua no âmbito municipal na proteção e efetivação dos direitos da criança e adolescente, conforme estabelecido na presente Lei.

Mandaguari, 09 de junho de 2017.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal